



**LEI MUNICIPAL Nº 1.120/2011**

***“Dá nome à Tribuna de Honra localizada no Estádio de Futebol João Crisóstomo de Araújo, no Município de Quartel Geral-MG .”***

O Povo do Município de Quartel Geral, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes Legais, na Câmara Municipal de Quartel Geral aprovou, e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **Tribuna de Honra MAURÍLIO INÁCIO ALEXANDRE, “Careca”**, o prédio destinado a essa finalidade, construído no Estádio de Futebol João Crisóstomo de Araújo, na Cidade de Quartel Geral.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias prevista na Lei Orçamentária vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quartel Geral, 17 de maio de 2.011.

**Gaspar Carlos Filho**  
**Prefeito Municipal**